**LEI N°. 974 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL Nº. 917 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.**  O artigo 4º da Lei nº. 917 de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.4º- Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo para tanto:(...)"*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Córrego Fundo/MG, 22 de novembro de 2024.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito